

Art. 10 Eventuais dúvidas quanto à aplicabilidade desta Portaria Conjunta serão dirimidas pela Corregedoria Geral da Justiça, COPLAN e Comitê de Governança Diferenciada dos Executivos Fiscais.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

**Desembargador ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO**  
**Presidente do Tribunal de Justiça**

**Desembargador FERNANDO CERQUEIRA NORBERTO DOS SANTOS**  
**Corregedor-Geral de Justiça**

**O EXMO. DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, EXAROU NO SISTEMA ELETRÔNICO DE INFORMAÇÕES – SEI, EM DATA DE 24.10.2019, OS SEGUINTE DESPACHOS:**

Ofício nº 73/2019 – GDJF (Processo SEI nº 00039601-33.2019.8.17.8017) - **Exmo. Des. Jones Figueirêdo Alves** – ref. férias: “Autorizo”.

Requerimento (Processo SEI nº 00038480-17.2019.8.17.8017) – **Exmo. Des. Honório Gomes do Rêgo Filho** – ref. férias: “Autorizo”.

Ofício no 571/SEP-CNJ/2019 (Processo SEI nº 00038535-80.2019.8.17.8017) - Juiz Auxiliar da Presidência do Conselho Nacional de Justiça Richard Pae Kim. ref. Reunião/Grupo de Trabalho com a participação da **Exma. Dra. Juíza Ana Luíza Wanderley de Mesquita Saraiva Câmara** : “Autorizo”.

Recife, 24 de outubro de 2019.

**Eu, Carlos Gonçalves da Silva, Secretário Judiciário, fiz publicar.**

**EDITAL DE REMOÇÃO DE SERVIDORES Nº 2/2019 – SGP**

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA REMOÇÃO INTERNA VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS DE OFICIAL DE JUSTIÇA, NAS UNIDADES JUDICIÁRIAS DO 1º GRAU DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**O DESEMBARGADOR ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:**

**CONSIDERANDO** que “a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação”, nos termos do inciso LXXVIII do art. 5º, da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que na conformidade da regra inserta no art. 37, caput, da Constituição da República, “a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

**CONSIDERANDO** que, para alcançar o princípio da eficiência, a Administração Pública deve alocar os recursos humanos de acordo com a necessidade das unidades que compõem a sua estrutura;

**CONSIDERANDO** o Termo de Acordo nos Pedidos de Providências números 0003822-94.2018.2.00.0000 e 0000154-18.2018.2.00.0000, do Conselho Nacional de Justiça/CNJ;

**TORNA PÚBLICA** a abertura das inscrições visando o preenchimento de vagas por servidores ocupantes do cargo de Oficial de Justiça, do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, em Unidades Judiciárias do 1º Grau;

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1.O presente Processo ocorrerá através de duas Audiências Públicas, com o objetivo de selecionar servidores para integrar o quadro funcional das Unidades Judiciárias do 1º Grau, indicadas no Anexo I deste Edital;

1.2.A realização do processo de remoção que trata este edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas/SGP;

1.3.As vagas de lotação disponíveis estão indicadas no Anexo I deste Edital;

1.4.As opções manifestadas nas Audiências Públicas terão caráter irrevogável e irretroatável.

## **2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1. Poderão participar do processo de remoção todos os servidores ocupantes dos cargos efetivos de Oficial de Justiça/PJ-III e Oficial de Justiça/OPJ.

## **3. DAS INSCRIÇÕES:**

3.1. Ficam abertas as inscrições no período de **01 a 07/11/2019** ;

3.2. A inscrição será efetuada exclusivamente pelo e-mail funcional do servidor interessado, dirigido ao e-mail [sgp.remocao1@tjpe.jus.br](mailto:sgp.remocao1@tjpe.jus.br) , e deverá conter as informações conforme Anexo II;

3.3. O servidor não indicará qual a sua opção de lotação no momento da inscrição, mas apenas no momento das Audiências Públicas;

3.4. Será publicada no dia **13/11/2019** a listagem de todos os inscritos, por ordem de classificação, conforme item 4.

## **4. DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. Serão classificados os **28 (vinte e oito)** candidatos segundo o critério de antiguidade no Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (data de admissão) e, em caso de empate, será considerado:

I – Maior idade;

II – Maior tempo de efetivo exercício na unidade em que estiver lotado.

## **5. DAS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS:**

5.1. Ficam designadas as Audiências Públicas para o dia **22/11/2019** , no Auditório da Comissão Permanente de Licitação, sito à Rua Moacir Baracho, s/nº, Edifício Paula Batista, 4º andar, Santo Antônio, Recife-PE, sendo a primeira audiência às 14:00h e a segunda com início após encerramento da primeira;

5.1.1. Participarão das Audiências Públicas os classificados conforme trata o item 4.1;

5.2. Na primeira Audiência Pública só serão convocados para fazer a escolha de lotação servidores em número igual ao de vagas disponibilizadas neste edital (catorze);

5.2.1. Os candidatos convocados nesta Audiência, poderão declinar do direito de escolha neste momento, passando a figurar na relação da segunda Audiência Pública, obedecida a ordem de classificação;

5.3. Na segunda Audiência Pública participarão os demais servidores de que trata o item 4.1, e os declinantes da primeira Audiência, caso ocorra;

5.4. A ordem de convocação para a escolha da lotação será de acordo com a listagem publicada em **13/11/2019** ;

5.5. Será permitida a escolha da lotação por representante do candidato, mediante a apresentação de procuração pública, com poderes específicos;

5.5.1. A documentação exigida neste item deverá ser entregue no momento da assinatura da ata de presença, no início da sessão;

5.6. Os candidatos convocados poderão fazer a opção de apenas 01(uma) única vaga dentre as disponíveis no momento da escolha;

5.7. Ao fazer sua escolha, o servidor não pode alterá-la sob qualquer pretexto, tampouco desistir de ocupá-la e, assinará, no momento da audiência, “ **TERMO IRREVOGÁVEL DE COMPROMISSO E OPÇÃO DE LOTAÇÃO**”;

5.8. A recusa da escolha de unidade de lotação por parte do candidato, quando convocado nas audiências, será considerada como desistência do certame;

5.9. O candidato que estiver ausente do recinto da audiência pública por qualquer motivo e, com isso, perder a oportunidade destinada a ele, quando da convocação para a escolha da lotação, **NÃO** concorrerá às vagas em outro momento;

5.10. Os servidores inscritos, classificados para a Audiência Pública, não terão direito ao pagamento de diárias;

5.11. Após realizada a opção da lotação pelo candidato, este deixará de compor a lista de classificação e a unidade por ele escolhida ficará indisponível para os demais;

5.12. Na primeira Audiência Pública, após a escolha da nova lotação, a unidade judiciária na qual o servidor estiver lotado será disponibilizada aos demais candidatos, junto com as vagas ainda não escolhidas, até o número de vagas disponibilizadas no anexo I;

5.13. Na segunda Audiência Pública não surgirão mais vagas de lotação além daquelas constantes no quadro de opções.

## **6. DOS IMPEDIMENTOS:**

6.1. Não poderá ser removido o servidor que:

6.1.1. houver sofrido penalidade de advertência nos últimos 03 (três) anos e de suspensão nos últimos 05 (cinco) anos, da data de publicação do Edital;

6.1.2. houver requerido aposentadoria voluntária.

## **7. DO RESULTADO FINAL:**

7.1. O resultado final será homologado pela Presidência e publicado até **29/11/2019**, no Diário de Justiça Eletrônico (DJe) e na intranet do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

8.1. A mudança de lotação, consequência do resultado final, dar-se-á após a publicação da Portaria expedida pela Secretaria de Gestão de Pessoas;

8.2. Ficam as entidades representativas dos magistrados e servidores do Poder Judiciário de Pernambuco convidadas a assistirem as Audiências Públicas referentes a este Edital;

8.3. Os casos omissos e os recursos serão decididos pela Presidência do Tribunal de Justiça de Pernambuco.

Recife, 24 de outubro de 2019.

DES. ADALBERTO DE OLIVEIRA MELO  
PRESIDENTE

